

## HORTUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

CNPJ/MF nº 09.000.493/0002-15 - NIRE 35.300.497.597

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2024

**1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 18 de março de 2024, às 17h00, de forma semipresencial, na sede da Companhia e por meio do link do aplicativo de videoconferência Zoom, disponibilizado pela Hortus Comércio de Alimentos S.A. ("Companhia"), conforme Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020 e Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020 ("IN DREI nº 81"). Para todos os fins legais, a presente assembleia será considerada como realizada na sede da Companhia, conforme disposto no IN DREI nº 81/2020. **2. Convocação e Presença:** Os editais de convocação para a presente Assembleia foram publicados, nos termos do disposto no art. 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), nas edições dos dias 08, 11 e 12 de março de 2024 do jornal "Gazeta de São Paulo", nas páginas A7, A7 e A7, respectivamente, e na versão eletrônica do referido jornal nas datas acima indicadas (<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>). Os membros da mesa (indicados abaixo) atestam que os acionistas titulares de 26.599.251 (vinte e seis milhões, quinhentas e noventa e nove mil, duzentas e cinquenta e uma) ações ordinárias e 47.192.907 (quarenta e sete milhões, cento e noventa e duas mil, novecentas e sete) ações preferenciais de emissão da Companhia, representando, em conjunto, 94,71% (noventa e quatro vírgula setenta e um por cento) do capital social votante da Companhia, compareceram de forma remota à presente Assembleia, conforme Lista de Presença consolidada no **Anexo I**, por meio de acesso ao link do aplicativo de videoconferência Zoom, disponibilizado pela Companhia, nos termos da IN DREI nº 81/2020, o qual garante a efetiva participação e voto à distância dos acionistas. Os acionistas apresentaram os documentos de representação pertinentes à Companhia, conforme previsto na IN DREI nº 81/2020 e no art. 121, §2º da Lei das S.A., cuja redação foi dada pela art. 9º da lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020. Os acionistas declararam concordar com a gravação do conclave e com a utilização do acesso digital indicado pela Companhia, consignando que o sistema atende aos requisitos previstos na IN DREI nº 81/2020, bem como atestam que seus direitos foram preservados. Presentes, ainda, (i) os Srs. **Peter Lohken** e **Victor do Nascimento Leal Junior**, membros da administração da Companhia, para esclarecer eventuais dúvidas dos acionistas, nos termos do artigo 134, §1º da Lei das S.A.; e (ii) o Sr. **Caio Mallone A. De Conti**, gerente jurídico da Companhia. **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. **Peter Lohken** e secretariada pelo Sr. **Victor do Nascimento Leal Junior**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a alteração do número de membros da Diretoria, de forma que passe a ser composta por, no mínimo 1 (um), e no máximo, 4 (quatro) membros, com a consequente alteração do Artigo 18, *caput* do Estatuto Social da Companhia; (ii) a alteração da regra de representação da Companhia para fins de consignar que, caso apenas um Diretor esteja investido na Companhia, a Companhia poderá outorgar procurações mediante a assinatura de um único Diretor, com a consequente alteração do Artigo 23, *caput* do Estatuto Social da Companhia; (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir as deliberações tomadas nos itens (i) e (ii) acima. **5. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias da Ordem do Dia, a totalidade dos acionistas presentes deliberaram aprovar o quanto segue: **5.1.** Aprovar, por unanimidade de votos presentes e sem restrições ou ressalvas, a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme autoriza o art. 130, §1º, da Lei das S.A. **5.2.** Aprovar, por unanimidade de votos presentes e sem restrições ou ressalvas, a alteração do número de membros da Diretoria da Companhia, de forma que passe a ser composta por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 4 (quatro) membros, sendo ao menos 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor de Expansão, sendo que, atualmente, o Diretor Presidente está cumulando o cargo de Diretor Financeiro e estando o cargo de Diretor de Expansão atualmente vago. **5.2.1.** Em decorrência da deliberação tomada no item 5.2 acima, os acionistas aprovam a alteração da redação do *caput* do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigor com a seguinte nova redação: "**Artigo 18.** A Diretoria será composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo ao menos 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor de Expansão. Os membros da Diretoria poderão acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações. Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, observadas as disposições dos acordos de acionistas registrados na sede da Companhia." **5.3.** Aprovar, por unanimidade de votos presentes e sem restrições ou ressalvas, a alteração da regra de representação da Companhia, para fins de consignar que, caso apenas um Diretor tenha sido devidamente eleito e estando investido em seu cargo, a Companhia poderá outorgar procurações para terceiros, desde que especificando os poderes outorgados, por meio da assinatura de um único Diretor. **5.3.1.** Em decorrência da deliberação tomada no item 5.3 acima, os acionistas aprovam a alteração da redação do *caput* do Artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigor com a seguinte nova redação: "**Artigo 23.** As procurações outorgadas pela Companhia o serão por 2 (dois) Diretores em conjunto, exceto se um único Diretor estiver investido no cargo, caso em que a Companhia poderá outorgar procurações por meio da assinatura de um único Diretor. As procurações outorgadas pela Companhia devem mencionar expressamente os poderes conferidos, sendo certo que, com exceção daquelas para fins judiciais, tais procurações deverão conter um período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, observadas as regras dos artigos 1.172 e seguintes do Código Civil." **5.4.** Aprovar, por unanimidade de votos e sem restrições ou ressalvas, a consolidação do Estatuto Social da Companhia que, após as deliberações tomadas na presente Assembleia Geral, passará a vigor com a nova redação consolidada constante do **Anexo II** da presente ata. **5.5.** Autorizar, por unanimidade de votos presentes e sem restrições ou ressalvas, a administração da Companhia a praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação das deliberações tomadas na presente Assembleia. **6. Encerramento:** Os acionistas presentes declararam concordar com a realização da presente Assembleia na forma digital, por meio da utilização do sistema digital disponibilizado pela Companhia, que garante a segurança, confiabilidade e transparência ao conclave, bem como concordam expressamente com a gravação na íntegra do conclave, cuja gravação integral ficará arquivada na sede da Companhia, nos termos da IN DREI nº 81/2020. O senhor presidente declarou que todos os requisitos para a realização da presente Assembleia foram devidamente atendidos, especialmente aqueles previstos na IN DREI nº 81/2020. Nada mais havendo a tratar e ninguém querendo fazer uso da palavra, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente Ata, a qual, lavrada na forma de sumário, conforme faculto o art. 130, § 1º da Lei das S.A., lida e aprovada por unanimidade, foi assinada pelo presidente e pelo secretário da mesa, conforme previsto na IN DREI nº 81/2020. **Certifica-se que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.** São Paulo/SP, 18 de março de 2024. **Mesa:** Peter Lohken - Presidente, Victor do Nascimento Leal Junior - Secretário. JUCESP nº 130.461/24-6 em 28.03.2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>